



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 216/2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR CESTAS BÁSICAS A SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA”.

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, durante o Exercício Fiscal de 2011, doação mensal de cestas básicas aos servidores municipais lotados nas Secretarias e Órgãos do mesmo Poder, com níveis de vencimentos I, II e III, a que se refere a Lei Municipal Nº 8, de 27 de março de 1995.

Art.2º- As cestas básicas referidas no Caput. do Art. 1º desta Lei terão o conteúdo e valor igual para todos os servidores da ativa.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento Fiscal do Município.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2011.

Cedro do Abaeté MG, 19 de Janeiro 2011.

Hilário Darck dos Reis
Prefeito Municipal